

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

PORTARIA Nº 511 /2026
DE 03 DE JULHO DE 2026

*"Concessão de afastamento a
Servidora Pública Municipal para
concorrer a mandato eletivo e dá
outras providências".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA - ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
e:

CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer
cidadão, inclusive servidores públicos, a concorrer a mandatos
eletivos, uma vez que obedecidas as prescrições emanadas do
ordenamento jurídico eleitoral vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o afastamento à Servidora Pública Municipal,
EMANUELLY CARVALHO HORA, ocupante do cargo de Enfermeira,
matricula nº 2111, inscrita no CPF sob o nº *****.369.705-****, pelo
período compreendido entre o dia **04 de julho de 2026 a 04 de
outubro de 2026**, sem prejuízo da respectiva remuneração, face ao
desempenho de atividades políticas eleitorais, consoante
determina a legislação eleitoral vigente.

Parágrafo Único - Cessará à servidora o direito ao afastamento
de que trata o caput na ocorrência de qualquer das situações
abaixo especificadas, ocasião em que a servidora deverá reassumir
o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

- a) ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome
não seja referendado como candidata;
- b) ao da publicação da decisão transitada em julgado que haja
indeferido ou cancelado o registro de sua candidatura;
- c) ao da data do protocolo do pedido de sua desistência da
candidatura;
- d) ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne
injustificada a continuidade do afastamento.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA
ESTADO DE SERGIPE

Art. 2º A regularidade do afastamento fica condicionada à comprovação e à manutenção da candidatura, devendo a servidora, para tanto, proceder à juntada, no respectivo procedimento administrativo, até o dia 15 de agosto de 2026, de certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro da candidatura.

Art. 3º A inobservância pela servidora do disposto nos artigos anteriores acarretará a conversão do afastamento em faltas injustificadas ao serviço, bem como a obrigatoriedade de restituição dos vencimentos indevidamente recebidos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de julho de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, EM 03 DE JULHO DE 2026.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, Centro, Itabaianinha - SE, CEP 49.290-000
CNPJ nº 13.098.181/0001-82 www.itabaianinha.se.gov.br
Tel/Fax: (079) 3544-1291

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>